

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021
DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA –
IBPREV**

O Diretor-Presidente do IBPREV, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

DO OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do processo eleitoral é a eleição de 6 (seis) membros titulares, e seus respectivos suplentes, para os Conselhos de Administração e Fiscal do IBPREV, assim distribuídos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Grupo	Vagas	Conselheiro
Ativos	04	TITULARES
	04	SUPLENTE
Inativos (aposentados ou pensionistas)	01	TITULAR
	01	SUPLENTE
CONSELHO FISCAL		
Ativos e Inativos (aposentados ou pensionistas)	01	TITULAR
Ativos e Inativos (aposentados ou pensionistas)	01	SUPLENTE

§ 1º Os candidatos mais votados para as vagas de cada grupo serão conselheiros titulares e os seguintes, até o número de vagas disponíveis, conselheiros suplentes.

DAS NORMAS APLICÁVEIS E DA PUBLICAÇÃO

Art. 2º Este processo eleitoral sujeita-se às disposições da Lei Complementar Municipal 174, de 20/09/2011, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal 178, de 06/12/2011 e inciso I do Art. 1º da Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990, às normas deste edital e, supletivamente, às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Este edital e os demais atos da eleição serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site do IBPREV, no endereço: www.ibprev.sc.gov.br.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será realizado em meio físico, com a utilização de cédulas de papel, nos dias úteis constantes do calendário abaixo:

Data	Horário	Evento	Local
23/06/2021	x	Publicação Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral	Diário Oficial
05/07/2021	- x -	Publicação do Edital	Site do IBPREV e Diário Oficial
De 12/07/2021 a 10/08/2021	Das 12: 30 às 17:00	Período de Registro de Candidaturas	Sede do IBPREV
12/08/2021	- x -	Divulgação das Candidaturas Homologadas	Site do IBPREV
16/08/2021 a 18/08/2021	Das 12: 30 às 17:00	Período para Eventuais Impugnações de Candidaturas	Sede do IBPREV
20/08/2021	x	Divulgação das candidaturas - Lista Definitiva	Site do IBPREV e Diário Oficial
10/09/2021	- x -	Divulgação da lista provisória dos eleitores	Site do IBPREV
13/09/2021 a 17/09/2021	Das 12: 30 às 17:00	Período para Eventuais Impugnações de Eleitores	Sede do IBPREV
22/09/2021	- x -	Divulgação da Lista Definitiva dos Eleitores	Site do IBPREV
19/10/2021	Das 08:00 às 17:00 Das 13:00 as 17:00	Dia da Eleição (Votação)	UBS, CEI, CMEI, EEF IBPREV
20/10/2021	Das 08:00 às 17:00 Das 13:00 as 17:00	Dia da Eleição (Votação)	UBS, CEI, CMEI, EEF IBPREV
21/10/2021	Das 07:00 as 13:00	Dia da Eleição (Votação)	OBRAS
	Das 08:15 às 17:00		SAMAE E SAÚDE
	Das 08:30 as 12:00 Das 13:00 as 17:00		PREFEITURA IBPREV
22/10/2021	Apuração a partir das 08h 30min Divulgação a partir das 15h	Apuração e Divulgação do Resultado da Eleição	Site do IBPREV E DIÁRIO OFICIAL
19/01/2022	Às 14:00	Posse dos Conselheiros Biênio 2022/2023	Sede do IBPREV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A comissão eleitoral é composta por 5 (cinco) membros, a seguir relacionados:

Nome Órgão/Unidade

Dantes Krieger Filho – IBPREV

Paulo César Freitag – Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer – Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso – Representante SINSEB

Antônio Walter Mariani – Representante ASPMB

Art. 6º Compete à comissão eleitoral:

I – Promover e garantir a regularidade do processo eleitoral;

II – Julgar os pedidos e impugnações eventualmente interpostos;

III – Publicar no site do IBPREV os atos do processo eleitoral, inclusive o resultado;

IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Não caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 7º São eleitores aqueles que se enquadrem na condição de beneficiários, segurados ou dependentes, do Regime Próprio de Previdência Social nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/2011.

§ 1º Não são eleitores:

I – Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como, o ocupante de cargo temporário ou emprego público, ressalvada a hipótese de estar enquadrado na condição de dependente, observadas as exceções do inciso seguinte.

II – Os dependentes de segurado:

a) que não percebam pensão, seja porque o segurado de que dependem esteja vivo, seja pela exclusão do direito a benefício em razão do disposto no § 1º, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal 174, de 20/09/2011;

b) que não possuem, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade;

§ 2º A data-base para aferição da condição de eleitor é a do fechamento da folha de pagamento da competência 08/2021, assim considerada **31/08/2021**.

Art. 8º O Anexo III deste Edital contém relação dos eleitores deste processo eleitoral, o qual será publicado em 22/09/2021 conforme cronograma (anexo IV).

§ 1º Qualquer que detenha a condição de eleitor e não conste do Anexo III deverá requerer sua inclusão à Comissão Eleitoral até o dia 21/09/2021, apresentando comprovantes de suas alegações;

§ 2º Qualquer eleitor poderá, até o dia 17/09/2021, impugnar a condição de eleitor de qualquer pessoa constante do Anexo III, apresentando comprovantes de suas alegações.

§ 3º Os pedidos de inclusão ou impugnação de eleitor serão julgados pela Comissão Eleitoral que divulgará no dia 22/09/2021 lista definitiva de eleitores.

DOS CANDIDATOS

Art. 9º Pode ser candidato todo aquele que cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Preencher os requisitos do artigo 7º deste Edital, que lhe atribuem a condição de eleitor;

II – Tiver atingido a maioria civil, ou tiver sido emancipado, e em qualquer dos casos, for civilmente capaz;

§ 1º Os candidatos somente poderão concorrer a 1 (uma) vaga no Conselho de Administração ou a 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal, não sendo admitido que um mesmo candidato concorra para ambos os Conselhos.

§ 2º Poderão ser candidatos os atuais conselheiros, em razão da possibilidade de reeleição por 1 (uma) vez, conforme art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 174/2011.

§ 3º Não poderá ser candidato a conselheiro do Conselho de Administração o eleitor ocupante de cargo em comissão, em razão da vedação contida no artigo 28, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/2011.

§ 4º Os eleitores que desejarem candidatar-se deverão protocolar, até as 17:00 do dia 10/08/2021 pessoalmente na sede do IBPREV, 2 (duas) vias da Ficha de Registro de Candidato e cópia de documento oficial com foto, Anexo I deste edital, disponível no site www.ibprev.sc.gov.br.

§ 5º Os candidatos como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020

§ 6º A Comissão Eleitoral publicará no dia 20/08/2021 lista definitiva de candidatos em ordem alfabética.

Art. 10 Impugnações às candidaturas poderão ser realizadas por escrito diretamente na sede do IBPREV de 16/08/2021 a 18/08/2021 e deverá conter no mínimo, o nome do impugnante, o nome do candidato impugnado e o motivo da impugnação.

§ Único. A lista definitiva dos candidatos, após o julgamento das impugnações, será publicada no dia 20/08/2021.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11 O voto é secreto e os eleitores poderão votar em 5 (cinco) candidatos para o Conselho de Administração, dos quais 4 (quatro) ativos e 1 aposentado ou pensionista, e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal, dentre candidatos ativos ou inativos, aposentados ou pensionistas.

Art. 12 A votação será realizada nos dias 19/10/2021 à 21/10/2021, conforme descrito no Art. 4º desde Edital, sendo que os eleitores poderão votar nos locais indicados conforme lotação e divulgação prévia no anexo IV.

Art. 13 Para votar o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto e CPF, caso o documento com foto já possua indicação do número do CPF fica dispensada a apresentação de cartão CPF. São aceitos como documentos de identificação: Carteiras Profissionais, RG e CNH.

§ 1º Independente do número de matrículas cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.

§ 2º A cédula de votação seguirá modelo constante do Anexo II deste edital, na qual constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

§ 3º Será garantido o acesso dos candidatos ao local de apuração dos votos.

§ 4º A apuração dos votos ocorrerá no dia 22/10/2021 a partir das 08h30min na sede do Instituto Brusquense de Previdência, rua Hercílio Luz, nº373, bairro Centro I, Brusque – SC, e a divulgação dos eleitos para o biênio 2022-2023 será a partir das 18h no site do IBPREV.

Art. 14 Ocorrendo empate, aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios, até que ocorra o desempate, tendo assim preferência o servidor que:

- I – possuir, na data da eleição, mais tempo de serviço público prestado ao Município de Brusque, independentemente do vínculo funcional;
- II – for mais idoso;
- III – tiver maior formação acadêmica.

DA POSSE

Art. 15 Os Conselheiros Eleitos, bem como os indicados deverão apresentar junto ao IBPREV as documentações:

I – no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

As certidões podem ser retiradas nos links:

<https://cert.tjsc.jus.br/> e <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Disposições Finais

Art. 16 A Comissão Eleitoral e o Diretor-Presidente do IBPREV publicarão o resultado da eleição e o comunicarão ao Prefeito de Brusque.

Brusque/SC, 28 de Junho de 2021.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

Dantes Krieger Filho
IBPREV

Paulo César Freitag
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Antônio Walter Mariani
Representante ASPMB

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____

Lotação _____

Telefones para contato _____

E-mail para contato: _____

Situação do Servidor: () Ativo () Aposentado () Pensionista

Candidato a Conselheiro do: () Conselho de Administração () Conselho Fiscal

Declaro para os devidos que li e concordo com os termos do edital 001/2021 que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, além da Lei Complementar Municipal nº. 174/2011, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal 178/2011, bem como, que preencho todos os requisitos para ser candidato à vaga acima.

Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES

A ficha deverá ser impressa e assinada pelo candidato em 2 vias e protocolada, até a data e horário limite fixados no edital, na sede do IBPREV

ANEXO II
MODELO CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO	
Para votar, marque "X" no quadrado ao lado do seu candidato	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
GRUPO Servidores Ativos	
Marque até 4 candidatos	
<input type="checkbox"/> CANDIDATO A	<input type="checkbox"/> CANDIDATO E
<input type="checkbox"/> CANDIDATO B	<input type="checkbox"/> CANDIDATO F
<input type="checkbox"/> CANDIDATO C	
<input type="checkbox"/> CANDIDATO D	
Grupo Aposentados e Pensionistas	
Marque até 1 candidatos	
<input type="checkbox"/> CANDIDATO A	<input type="checkbox"/> CANDIDATO B
CONSELHO FISCAL	
Marque até 1 candidatos	
<input type="checkbox"/> CANDIDATO A	<input type="checkbox"/> CANDIDATO B
<input type="checkbox"/> CANDIDATO C	<input type="checkbox"/> CANDIDATO D
OBSERVAÇÃO	
Se forem marcados com "X" mais candidatos do que o permitido para cada grupo/conselho, serão anulados os votos do eleitos para o referido grupo/conselho.	

ANEXO IV
Cronograma da Eleição

Data	Horário	Evento	Local
23/06/2021	x	Publicação Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral	Diário Oficial
05/07/2021	- x -	Publicação do Edital	Site do IBPREV e Diário Oficial
De 12/07/2021 a 10/08/2021	Das 12: 30 às 17:00	Período de Registro de Candidaturas	Sede do IBPREV
12/08/2021	- x -	Divulgação das Candidaturas Homologadas	Site do IBPREV
16/08/2021 a 18/08/2021	Das 12: 30 às 17:00	Período para Eventuais Impugnações de Candidaturas	Sede do IBPREV
20/08/2021	x	Divulgação das candidaturas - Lista Definitiva	Site do IBPREV e Diário Oficial
10/09/2021	- x -	Divulgação da lista provisória dos eleitores	Site do IBPREV
13/09/2021 a 17/09/2021	Das 12: 30 às 17:00	Período para Eventuais Impugnações de Eleitores	Sede do IBPREV
22/09/2021	- x -	Divulgação da Lista Definitiva dos Eleitores	Site do IBPREV
19/10/2021	Das 08:00 às 17:00 Das 13:00 as 17:00	Dia da Eleição (Votação)	UBS, CEI, CMEI, EEF IBPREV
20/10/2021	Das 08:00 às 17:00 Das 13:00 as 17:00	Dia da Eleição (Votação)	UBS, CEI, CMEI, EEF IBPREV
21/10/2021	Das 07:00 as 13:00	Dia da Eleição (Votação)	OBRAS
	Das 08:15 às 17:00		SAMAE E SAÚDE
	Das 08:30 as 12:00 Das 13:00 as 17:00		PREFEITURA IBPREV
22/10/2021	Apuração a partir das 08h 30min	Apuração e Divulgação do Resultado da Eleição	Site do IBPREV E DIÁRIO OFICIAL

	Divulgação a partir das 15h		
19/01/2022	Às 14:00	Posse dos Conselheiros Biênio 2022/2023	Sede do IBPREV

ANEXO V

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º desta Portaria)

Eu, **(nome completo), (profissão)**, portador da cédula de identidade nº **xxxxx**, CPF nº **xxxxx**, residente e domiciliado em **(endereço completo com CEP)**, designado para exercer a função de **(especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria – Conselheiro Fiscal, Conselheiro de Administração)** junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Brusque – Santa Catarina, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Brusque/SC, xx de xx de 2022

Identificação e assinatura